



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

CNPJ: 18.296.665/0001-50

Telefone: (38) 3755-1100 - Fax: (38) 3755-1100 ramal 211

Av. Cel. Sebastião Pereira M. e Castro, 315 - CEP 35628-000 - Morada Nova de Minas - MG

OFÍCIO Nº 393/2015/GABPRE/MNM

00100.162368/2015-27

Morada Nova de Minas/MG, 13 de novembro de 2015.

Senhor Presidente,

Senado Federal
À Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

Junta-se ao processado do
PLC
nº 315, de 2009.

Em 18/11/2016

O Município de Morada Nova de Minas, em 1960, no auge de seu desenvolvimento foi surpreendido pelas águas da represa de Três Marias, para a construção de uma das maiores barragens de terra. Teve como principais objetivos a regularização do curso das águas do rio São Francisco nas cheias periódicas e melhoria da navegabilidade, o fomento da indústria e irrigação, e principalmente a utilização do potencial hidrelétrico para atender a região.

Diante da inundação de muitos campos a cidade tentou recuperar sua produção agrícola, mas, essa foi paulatinamente perdendo espaço para o setor de serviços aliado ao setor industrial (pequenas indústrias). Hoje, procura estabelecer-se como polo turístico, aproveitando as margens da represa para o turismo ecológico e rural, e principalmente na produção aquícola.

Em conjunto com a Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas – AMUSUH, o Município de Morada Nova de Minas vem acompanhando o **PLC 315/2009** no Senado Federal, que trata de um tema de suma importância para os Municípios sedes de Usinas Hidrelétricas e Alagados, pois propõe alteração dos percentuais de distribuição da Compensação Financeira Utilizada dos Recursos Hídricos (CFURH) de 45% para 65% e, sua aprovação beneficiará a receita deste município e de todos os outros impactados por empreendimentos hidroelétricos, com um incremento de 44% na CFURH.

Diante do exposto, venho através deste, solicitar o **apoio de Vossa Excelência, na destinação da tramitação em regime de urgência do PLC 315/2009, na Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional – CEDN, da Agenda Brasil e automaticamente, ao Plenário.**

Certo da atenção de Vossa Excelência, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Dr. Walter Francisco de Moura
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor
SENADOR RENAN CALHEIROS – PMBD/AL
Presidente do Senado Federal
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Palácio do Congresso
Presidência do Senado Federal - 70.165-900 – Brasília/DF

Recebido em 25/02/2016
Hora: 11:00 - Roberta
Roberta Romanini - Matr. 268395
CJ-SF

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 15 de fevereiro de 2016.

Senhor Walter Francisco de Moura, Prefeito Municipal de
Morada Nova de Minas – MG,

Em atenção ao Ofício Nº 393/2015/GABPRE/MNM, de
Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela
Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi
encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do
Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC 315, de
2009, que *“Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990,
regulamentado pelo Decreto Federal nº 1, de 11 de janeiro de 1991,
que trata da parcela pertencente aos Estados e Municípios do
produto da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos -
CFRH”, que se encontra atualmente naquele órgão.*

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa
